



Decisão do conselho Validação de Angola

REFERÊNCIA DA DECISÃO: 2025-26 / BM-63 ¹

BASE DA DECISÃO: ESTATUTO DA EITI 2019-2021, ARTIGO 12.1.I

18 DE JUNHO DE 2025

¹ <https://eiti.org/board-decision/2025-26>

Decisão do conselho

Angola obteve uma pontuação de 63,5 pontos ("relativamente baixa") na implementação do Padrão EITI 2019. A pontuação geral reflete uma média das pontuações dos três componentes sobre Engajamento das partes interessadas, Transparência e Resultados e impacto.

O Conselho enaltece o amplo engajamento das partes interessadas de Angola na implementação da EITI e o uso da EITI como uma plataforma de aprendizagem para alavancar reformas e progredir em direção a uma implementação significativa desde a adesão em junho de 2022. O Conselho insta o Governo de Angola a tomar medidas imediatas para eliminar as barreiras legais e práticas à transparência, a fim de fortalecer o nível de divulgações públicas.

Em Resultados e impacto, Angola obteve 72,5 pontos ("moderado"). O Conselho felicita Angola pelo estabelecimento da plataforma nacional da EITI como um processo de aprendizagem contínua, com grupos técnicos de trabalho e aprendizagem entre pares para atuar sobre as recomendações da implementação da EITI. A EITI Angola promoveu uma consulta ampla às partes interessadas para a elaboração do seu plano de trabalho, que orienta a implementação. O Conselho também saúda os esforços de divulgação da EITI Angola. Para fortalecer a contribuição ao debate público baseado em evidências, são necessários esforços mais direcionados. O grupo de múltiplas partes interessadas é convocado a garantir que as divulgações sejam abrangentes e que o conteúdo dos relatórios seja compreensível para um público amplo. O Conselho insta a EITI Angola a aproveitar a EITI para mitigar a corrupção em alinhamento com as reformas nacionais de anticorrupção.

Angola obteve uma pontuação de 67,5 pontos no componente Engajamento das partes interessadas ("relativamente baixo"). O Conselho reconhece que o Governo de Angola tem progredido gradualmente na implementação do Padrão EITI, mas observa a permanência de dispositivos legislativos relativos à confidencialidade do contribuinte, que constituem uma barreira à transparência, especialmente no que diz respeito à divulgação de receitas. O Conselho insta o Ministério das Finanças e as empresas a buscarem soluções práticas enquanto o governo avança na resolução das barreiras legais à divulgação. O Conselho também exorta o Governo de Angola a garantir recursos técnicos adequados para o secretariado nacional. O Conselho elogia o elevado nível de engajamento das empresas nas atividades da EITI e observa que há margens para a melhoria da divulgação junto ao grupo constituinte da mineração. Por fim, o Conselho reconhece que a sociedade civil opera em um ambiente de espaço cívico desafiante e manifesta sua preocupação com relação às recentes propostas legislativas, como o projeto de lei sobre organizações não governamentais (ONGs) e a adoção do Decreto Presidencial 214/24 que cria uma instituição de supervisão para ONGs. A EITI de Angola deve considerar as implicações destas reformas legais e deve monitorar se esses desenvolvimentos não vem afetando o envolvimento pleno e efetivo da sociedade civil no processo da EITI. O MSG é chamado a tomar medidas para melhorar a capacidade técnica das organizações da sociedade civil e garantir que as mesmas sejam suficientemente financiadas.

No componente Transparência, Angola obteve uma pontuação de 50,5 pontos ("relativamente baixo"). O Conselho felicita as partes interessadas pela publicação de dois Relatórios EITI. O Conselho também parabeniza as empresas estatais angolanas Sonangol, Endiama e Sodiam pela publicação regular de suas demonstrações financeiras auditadas. O Conselho observa que a EITI Angola divulgou algumas informações relacionadas aos empréstimos garantidos por petróleo firmados junto a instituições financeiras chinesas e insta a EITI Angola a garantir que todos os elementos necessários desses acordos sejam tornados públicos, a fim de permitir que os cidadãos compreendam as implicações desses empréstimos, informem o debate público e façam comparações desses acordos com outros acordos convencionais. O Conselho observa que deverão

ser envidados esforços adicionais para garantir a compreensão pública das receitas em espécie, das atribuições e registros de licenças, dos contratos e dos beneficiários efetivos.

O Conselho determinou que Angola terá até a próxima Validação, com início em **1 de Abril de 2028**, para levar a cabo 25 ações corretivas:

Debate público (Requisito 7.1), Acessibilidade de dados e dados abertos (Requisito 7.2), Resultados e impacto (Requisito 7.4), Engajamento do governo (Requisito 1.1), Engajamento da sociedade civil (Requisito 1.3), Governança do MSG (Requisito 1.4), Dados de exploração (Requisito 3.1), Contribuição econômica (Requisito 6.3), Contratos (Requisito 2.4), Alocações de contratos e licenças (Requisito 2.2), Registro de licenças (Requisito 2.3), Beneficiário efetivo (Requisito 2.5), Participação estatal (Requisito 2.6), Receitas em espécie (Requisito 4.2), Transações de empresas estatais (Requisito 4.5), Gastos para fiscais de empresas estatais (Requisito 6.2), Dados de produção (Requisito 3.2), Abrangência (Requisito 4.1), Acordos de permuta (Requisito 4.3), Receitas de transporte (Requisito 4.4), Desagregação (Requisito 4.7), Qualidade dos dados (Requisito 4.9), Distribuição de receitas (Requisito 5.1), Transferências subnacionais (Requisito 5.2) e Gastos sociais e ambientais (Requisito 6.1). O Conselho da EITI fará um balanço do progresso realizado no prazo de 18 meses a partir da presente decisão do Conselho sobre os Requisitos da EITI Engajamento da sociedade civil (Requisito 1.3), Abrangência (Requisito 4.1), Acordos de permuta (Requisito 4.3), Receitas de transporte (Requisito 4.4), Desagregação (Requisito 4.7) e Qualidade dos dados (Requisito 4.9) a fim de monitorar os progressos realizados.

Angola é incentivada a considerar as recomendações estratégicas com o objetivo de priorizar as recomendações que considerar mais urgentes e relevantes. A não demonstração de progresso no que diz respeito ao Engajamento das partes interessadas, à Transparência ou aos Resultados e impacto na próxima Validação pode resultar em suspensão temporária, em conformidade com o Artigo 6 do Padrão EITI. De acordo com o Padrão EITI, Angola pode solicitar uma prorrogação deste prazo ou solicitar que a Validação tenha início antes do previsto.

Cartão de pontuação da Validação

Componente e módulo	Requisito EITI	Progresso	Pontuação
Pontuação geral		Relativamente baixo	63.5/100
Resultados e impacto	Pontos extras: Indicadores de eficácia e sustentabilidade		0.5
	Plano de trabalho (nº 1.5)	Totalmente	90
	Debate público (nº 7.1)	Majoritariamente	60
	Acessibilidade de dados e dados abertos (nº 7.2)	Majoritariamente	60
	Recomendações da EITI (nº 7.3)	Totalmente	90
	Resultados e impacto (nº 7.4)	Majoritariamente	60
Pontuação do componente: Resultados e impacto		Moderado	72.5/100
Supervisão do grupo multiparticipativo	Engajamento do governo (nº 1.1)	Majoritariamente	60
	Engajamento da indústria (nº 1.2)	Totalmente	90
	Engajamento da sociedade civil (nº 1.3)	Majoritariamente	60
	Governança do GMP (nº 1.4)	Majoritariamente	60
Pontuação do componente: Engajamento das partes interessadas		Relativamente baixo	67.5/100
Visão geral das indústrias extrativas	Dados de exploração (nº 3.1)	Majoritariamente	60
	Contribuição econômica (nº 6.3)	Majoritariamente	60
Quadro jurídico e fiscal	Quadro jurídico (nº 2.1)	Totalmente	90
	Contratos (nº 2.4)	Parcialmente	30
	Impacto ambiental (nº 6.4)	Não avaliado	-
Licenças	Alocação de contratos e licenças (nº 2.2)	Parcialmente	30
	Registro de licenças (nº 2.3)	Majoritariamente	60
Propriedade	Beneficiários efetivos (nº 2.5)	Parcialmente	30
Participação estatal	Participação estatal (nº 2.6)	Majoritariamente	60
	Receitas em espécie (nº 4.2)	Majoritariamente	60
	Transações das estatais (nº 4.5)	Majoritariamente	60
	Gastos para-fiscais de empresas estatais (nº 6.2)	Majoritariamente	60
Produção e exportação	Dados de produção (nº 3.2)	Majoritariamente	60
	Dados de exportação (nº 3.3)	Totalmente	90
Arrecadação de receitas	Abrangência (nº 4.1)	Parcialmente	30
	Acordos de permuta (nº 4.3)	Parcialmente	30
	Receitas de transporte (nº 4.4)	Parcialmente	30
	Desagregação (nº 4.7)	Parcialmente	30
	Tempestividade dos dados (nº 4.8)	Totalmente	90
	Qualidade dos dados (nº 4.9)	Parcialmente	30
Gestão das receitas	Distribuição de receitas (nº 5.1)	Majoritariamente	60
	Gestão de receitas e gastos (nº 5.3)	Não avaliado	-
Contribuições subnacionais	Pagamentos subnacionais diretos (nº 4.6)	Não aplicável	-
	Transferências subnacionais (nº 5.2)	Parcialmente	30
	Gastos sociais e ambientais (nº 6.1)	Parcialmente	30
Pontuação do componente: Transparência		Relativamente baixo	50.5/100

Ações corretivas

O Conselho da EITI concordou com as seguintes ações corretivas a serem tomadas por Angola. O progresso na abordagem dessas ações corretivas será avaliado na próxima Validação, com início em **1 de Abril de 2028**:

1. Conforme disposto no Requisito 7.1, a EITI Angola precisa engajar ativamente diversas partes interessadas para viabilizar o debate público baseado em evidências sobre a governança da indústria extrativa por meio de uma comunicação efetiva de dados relevantes. A EITI Angola deve garantir que os Relatórios EITI sejam redigidos de forma acessível e reforçar a capacidade das partes interessadas, principalmente das OSCs, de disseminar e usar os dados da EITI.

A fim de fortalecer a implementação, Angola é incentivada a garantir que a EITI contribua ativamente para o debate público sobre questões relevantes, como os esforços de anticorrupção no setor extrativo. A EITI Angola também é incentivada a implementar uma estratégia de comunicação abrangente e a garantir que as atividades de divulgação considerem a questão da diversidade em termos de faixa etária, gênero, etnia e idioma. Recomenda-se ainda que a EITI Angola desenvolva sua estratégia atual de disseminação e integre mecanismos sistemáticos de feedback para mensurar a eficácia dos seus esforços de divulgação na promoção da transparência e do diálogo informado.

2. De acordo com o Requisito 7.2, Angola deve garantir a divulgação abrangente de dados referentes a pagamentos e receitas, desagregados por contribuinte e disponíveis em formato aberto, a fim de assegurar o uso e a análise mais amplos das informações da EITI sobre as indústrias extrativas. Para fortalecer a implementação, a EITI Angola é incentivada a aprimorar as práticas de divulgação sistemática, apoiar a adoção de formatos de dados abertos pelos agências e empresas relevantes e envolver ativamente as partes interessadas na promoção do uso dos dados.
3. De acordo com o Requisito 7.4, a EITI Angola deve realizar revisões regulares do impacto da implementação para garantir que a mesma contribua de forma significativa para as reformas de governança, incluindo a eliminação de barreiras relacionadas à confidencialidade dos contribuintes. Angola deve também documentar publicamente com mais frequência (pelo menos anualmente) sua análise do impacto e dos resultados da implementação da EITI por meio de um relatório anual de progresso ou por outros meios acordados pelo GMP. Todas as partes interessadas relevantes devem poder participar da análise do impacto da implementação da EITI.
4. De acordo com o Requisito 1.1, o governo de Angola deve resolver as barreiras legais para a divulgação e questões relacionadas à confidencialidade do contribuinte, por exemplo, sob a forma de renúncias (waivers) ou de uma advocacia mais ativa em torno da reforma legal, inclusive por meio de um maior engajamento do Ministério das Finanças. O governo também deve garantir que o GMP seja apoiado por um secretariado nacional bem capacitado para exercer a supervisão de todos os aspectos da implementação da EITI.
5. De acordo com o Requisito 1.3, Angola deve garantir que o grupo constituinte mais amplo da sociedade civil esteja plena, ativa e efetivamente engajado em todos os aspectos do processo da EITI, incluindo as partes interessadas não representadas diretamente no GMP, e que haja um ambiente propício para tal. O GMP de Angola, bem como os parceiros da EITI e as partes interessadas relevantes, devem fortalecer a inclusão da sociedade civil no

processo da EITI, levando em consideração suas restrições técnicas e financeiras, bem como engajar em atividades de formação e de melhoria da acessibilidade e do entendimento dos dados, a fim de permitir o uso dos dados e o aproveitamento efetivo do processo e dos relatórios da EITI. A EITI Angola também deve reforçar a sua comunicação com a sociedade civil em geral, incluindo as organizações e os meios de comunicação para além do GMP e da plataforma Tchota que estejam interessados no debate público sobre o setor extrativo. O grupo constituinte da sociedade civil também deve reforçar os mecanismos de prestação de contas e as interações entre os representantes do GMP e o grupo constituinte mais amplo.

Para fortalecer a implementação, Angola é incentivada a envidar esforços e implementar planos para fortalecer o ambiente propício à participação da sociedade civil no que diz respeito às leis, regulamentos e regras administrativas relevantes, bem como à prática real na implementação da EITI. Em particular, o GMP deve permanecer vigilante e avaliar as possíveis implicações do novo decreto presidencial relativo à supervisão das ONGs e ao debate em andamento em torno do projeto de lei das ONGs e, de modo geral, garantir que a evolução do espaço cívico não leve a violações do protocolo EITI da sociedade civil.

6. De acordo com o Requisito 1.4, Angola deve garantir que o convite para participar do GMP seja aberto e transparente. Os procedimentos para nomear e alterar representantes do GMP, bem como para renovar mandatos, e as práticas seguidas, devem ser documentados publicamente. Os membros do GMP devem fortalecer suas comunicações e coordenação com seus respectivos grupos constituintes mais amplos. O grupo constituinte da sociedade civil deve garantir que esteja adequadamente representado no GMP. Os membros do GMP devem ter capacidade para desempenhar suas funções e devem manter contato com seus grupos constituintes. O GMP deve disponibilizar publicamente registros escritos de suas discussões e decisões em tempo hábil.
7. De acordo com o Requisito 3.1, Angola deve garantir que haja divulgações públicas que forneçam uma visão geral das indústrias extrativas, como os principais projetos em operação e em desenvolvimento.

Para fortalecer a implementação, Angola é incentivada a trabalhar com os ministérios e agências reguladoras relevantes, como a ANPG e a ANRM, bem como com empresas de mineração e petróleo, para fortalecer as divulgações sistemáticas das entidades governamentais sobre as indústrias extrativas, incluindo atividades de exploração significativas.

8. De acordo com o Requisito 6.3, Angola deve usar seu reporte EITI para fazer referência a estimativas credíveis de terceiros sobre as atividades informais nas indústrias extrativas. Angola deve garantir que haja divulgação pública do valor total das receitas governamentais provenientes das indústrias extrativas em termos absolutos e em relação à sua participação nas receitas totais do governo.

Para reforçar a implementação, Angola é incentivada a trabalhar com entidades governamentais relevantes, como o Ministério das Finanças, o Instituto Nacional de Estatística (INE), o Banco Nacional de Angola (BNA) e as três empresas estatais extrativas, a fim de fortalecer as divulgações sistemáticas de informações sobre a contribuição das indústrias extrativas para a economia nacional.

9. De acordo com o Requisito 2.4, Angola deve fazer uso do seu processo EITI para formalizar a

política de governo em matéria de divulgação de contratos, para além da revisão das cláusulas de confidencialidade legais e contratuais. A EITI Angola deve garantir a divulgação pública do texto integral de todas as licenças e contratos, incluindo anexos, alterações e adendas, concedidos e alterados a partir de 1 de janeiro de 2021. Angola é também obrigada a publicar um inventário de todas as licenças e contratos ativos no setor de mineração e petróleo, indicando quais foram publicados e onde, e quais não foram.

Para fortalecer a implementação, a EITI Angola é incentivada a garantir também a publicação do texto completo de todas as licenças e contratos, incluindo anexos, alterações e aditamentos concedidos antes de 2021.

10. De acordo com o Requisito 2.2, Angola deve garantir que as suas divulgações da EITI proporcionem uma visão geral pública do processo de atribuição e transferência de licenças e contratos de petróleo, gás e mineração, os critérios técnicos e financeiros estatutários avaliados nas concessões e transferências de licenças e contratos, e se esses procedimentos são seguidos na prática. Angola deve garantir que quaisquer desvios materiais da estrutura legal e regulatória aplicável que rege as concessões e transferências de licenças e contratos sejam divulgados publicamente.

Para fortalecer a implementação, Angola poderia incluir informações adicionais sobre a atribuição de licenças e contratos como parte das divulgações EITI, tais como comentários sobre a eficiência dos procedimentos de licenciamento e contratação. A EITI Angola é incentivada a prosseguir com seus planos de realizar um estudo sobre mapeamento de riscos de corrupção no setor extrativo, com foco no processo de atribuição de licenças para o setor de mineração, petróleo e gás.

11. De acordo com o Requisito 2.3, Angola deve garantir o acesso público a informações abrangentes e oportunas sobre licenças e contratos nos setores de petróleo e mineração. As informações devem incluir coordenadas geográficas, datas de aplicação, concessão e vencimento.

Para fortalecer a implementação, Angola é incentivada a garantir que o sistema cadastral de mineração em desenvolvimento abranja todos os dados listados no Requisito 2.3.b e a estabelecer um cadastro ou registro de licenças de petróleo e gás acessível ao público.

12. De acordo com o Requisito 2.5, Angola deve garantir a divulgação pública dos beneficiários efetivos de todas as empresas e indivíduos que solicitem ou detenham participação em uma licença ou contrato de petróleo, gás ou mineração. Angola é incentivada a estabelecer um registro de beneficiários efetivos acessível ao público, pelo menos para as indústrias extrativas. Angola deve documentar a política do governo e as discussões do grupo multiparticipativo sobre a divulgação dos beneficiários efetivos. Isso deve incluir detalhes das disposições legais relevantes, práticas de divulgação efetivas e quaisquer reformas planeadas ou em curso relacionadas com a divulgação dos beneficiários efetivos. O grupo multiparticipativo deve avaliar todos os mecanismos existentes para garantir a fiabilidade das informações sobre os beneficiários efetivos e acordar uma abordagem para que as entidades empresariais abrangidas pelo âmbito do reporte garantam a precisão das informações sobre os beneficiários efetivos fornecidas. Angola também deve garantir que as informações sobre os proprietários legais de todas as empresas detentoras de licenças de petróleo, gás e mineração sejam publicamente acessíveis.

13. De acordo com o Requisito 2.6, Angola deve garantir que as principais informações que

descrevem a relação financeira entre o governo e as empresas estatais sejam divulgadas para aquelas consideradas materiais, incluindo reinvestimentos (aplicável à: ENDIAMA) e financiamento de terceiros (aplicável à: Sonangol e ENDIAMA), incluindo aquelas relacionadas a joint ventures e subsidiárias de empresas estatais. Os termos de propriedade das subsidiárias e quaisquer alterações nos mesmos, bem como os termos de participação em projetos extrativos, devem ser detalhados para o período em análise (aplicável à: Sonangol, SODIAM e ENDIAMA). Os empréstimos e as garantias de empréstimos devem conter informações sobre o prazo e os termos dos empréstimos (cronograma de reembolso e taxa de juros) contraídos pelas empresas estatais junto do governo e junto de empresas privadas do setor extrativo (aplicável à: Sonangol). Angola deve desenvolver um limite de materialidade e um processo de seleção de empresas estatais que assegurem a seleção completa de empresas estatais materiais no período em análise.

Para fortalecer a implementação, Angola é incentivada a comparar os termos destes empréstimos com os termos de empréstimos comerciais, a fim de avaliar a eficácia dos mecanismos financeiros (aplicável à: Sonangol). Angola também é incentivada a descrever publicamente as regras e práticas relacionadas às despesas operacionais e de capital das empresas estatais, aos processos de aquisições, subcontratação e de governança corporativa, por exemplo, composição e nomeação do Conselho de Administração, mandato do Conselho, código de conduta (aplicável à: ENDIAMA). O GMP de Angola é incentivado a reforçar a análise das informações publicamente acessíveis sobre as empresas estatais e a compreensibilidade dos relatórios, a fim de melhorar a compreensão pública sobre a participação do Estado e seu papel na economia de Angola.

14. De acordo com o Requisito 4.2, Angola deve garantir a transparência na venda das receitas de petróleo em espécie para permitir que o público avalie se os valores de venda correspondem aos valores de mercado e garantir a rastreabilidade das receitas de venda dessas commodities para o Tesouro Nacional. Angola deve divulgar valores desagregados por empresa compradora individual e esclarecer a consistência entre os volumes exportados e domésticos. Angola também deve esclarecer os fluxos financeiros entre a Sonangol, a ANPG e o Ministério das Finanças no que diz respeito às receitas em espécie proveniente do petróleo e suas respectivas justificativas. Angola deve reconciliar as receitas em espécie e garantir a compreensão pública dos empréstimos garantidos por petróleo, de forma que sejam compatíveis com outros pagamentos em dinheiro das empresas e receitas do governo, de forma que sirvam como base para comparabilidade com acordos convencionais.

A fim de fortalecer a implementação do Requisito 4.2, Angola é incentivada a considerar se as divulgações devem ser discriminadas por venda individual, tipo de produto e preço, e se podem incluir a natureza do contrato. Angola é incentivada a divulgar uma descrição do processo de seleção das empresas compradoras, os critérios técnicos e financeiros utilizados para fazer a seleção, a lista das empresas compradoras selecionadas, quaisquer desvios materiais da estrutura legal e regulatória aplicável que rege a seleção das empresas compradoras e os respectivos acordos de venda.

15. De acordo com o Requisito 4.5, Angola deve divulgar todos os pagamentos materiais efetuados pelas empresas de mineração e recolhidos pela SODIAM em nome do governo. Os pagamentos materiais feitos por subsidiárias de empresas estatais e joint ventures para empresas estatais também devem ser divulgados. Todas as transferências financeiras entre o Estado e as empresas estatais, e entre as empresas estatais e as empresas extrativas devem ser divulgadas e desagregadas nos níveis detalhados no Requisito 4.7. Essas divulgações devem distinguir as transações específicas de empresas estatais e os fluxos de

pagamento comuns a todas as empresas abrangidas pelo Requisito 4.1. Além disso, a Sonangol deve reforçar as divulgações para melhorar a compreensão do público em geral sobre o seu mecanismo de liquidação da dívidas com o Estado.

16. De acordo com o Requisito 6.2, o GMP de Angola deve reconsiderar a sua definição de gastos para-fiscais e garantir que esta inclua as despesas identificadas pelo Administrador Independente e pelos auditores contratados para produzir opiniões sobre as demonstrações financeiras das empresas estatais. Em relação aos dois empréstimos garantidos por petróleo pendentes, a EITI Angola deve esclarecer a participação da Sonangol no serviço dos empréstimos garantidos por petróleo e se as informações sobre as empresas compradoras de petróleo encontram-se disponíveis. Os termos e o calendário dos reembolsos devem ser esclarecidos para todos os gastos para-fiscais da Sonangol, a fim de garantir que o reembolso seja feito dentro do prazo e na sua íntegra.
17. De acordo com o Requisito 3.2, Angola deve garantir a divulgação pública dos valores de produção de cada commodity extrativa produzida no período em análise.

Para fortalecer a implementação, Angola é incentivada a divulgar dados de produção desagregados por região, empresa ou projeto, e incluir fontes e métodos para cálculo dos volumes e valores de produção.

18. De acordo com o Requisito 4.1, Angola deve adotar uma abordagem mais robusta e abrangente para determinar os fluxos de receitas materiais como alternativa a um limite de materialidade baseado em produção ou empregar a confirmação ex-post das empresas por meio do Ministério das Finanças. Todas as empresas materiais e entidades governamentais identificadas devem participar da reconciliação, que deve incluir a reconciliação de receitas em espécie. Angola deve chegar a um acordo sobre os limites de materialidade para a identificação dos fluxos de receitas materiais e considerar os fluxos listados no Requisito 4.1.c. Angola deve eliminar as barreiras legais por meio de reformas legais ou do uso de instrumento de renúncia (waivers) por parte das empresas para que todos os fluxos de receitas materiais sejam informados pelas empresas materiais por meio de modelos de relatórios acordados pelo GPM. Recomenda-se que esse esforço seja liderado pelo Ministério das Finanças.

Para fortalecer a implementação do Requisito 4.1, a EITI Angola é incentivada a documentar se as demonstrações financeiras auditadas das empresas materiais estão disponíveis ao público. Angola deve garantir que todas as entidades governamentais relevantes sejam incluídas no reporte EITI.

19. De acordo com o Requisito 4.3, o GMP de Angola deve definir a materialidade dos empréstimos garantidos por recursos ativos no país. Quando relevante, o GMP de Angola deve incluir detalhes sobre os termos dos acordos relevantes, as partes envolvidas, os recursos prometidos pelo Estado e o valor do fluxo de benefícios de equilíbrio (*balance benefit stream*). Angola deve divulgar as informações relevantes necessárias para garantir a compreensão pública desses empréstimos, de forma compatível com outros pagamentos em dinheiro feitos por empresas e com as receitas do governo provenientes do petróleo, para que sirvam como base para a comparabilidade com acordos convencionais. Para acordos em andamento, o GMP de Angola deve informar o status de reembolso dos acordos. O ideal é que essas informações sejam divulgadas em sites governamentais, mas que também possam ser detalhadas nos Relatórios EITI. Como detentor da conta de garantia/escrow, o Ministério das Finanças deve desempenhar um papel central na

coordenação desses esforços. O GMP de Angola deve abordar as disposições de confidencialidade que impedem a divulgação completa das informações relacionadas às provisões de infraestrutura e aos acordos de permuta.

20. De acordo com o Requisito 4.4, Angola deve divulgar dados desagregados relacionados às receitas de transporte atribuídas ao governo ou às empresas estatais extrativas no setor de petróleo e gás. Os acordos de transporte da Sonangol com terceiros e os termos de pagamento do PUG devem ser esclarecidos. À medida em que a ferrovia do Lobito entre em operação, essas receitas também devem ser incluídas no reporte EITI.
21. De acordo com o Requisito 4.7, o GMP de Angola deve listar os projetos extrativos, incluindo aqueles que são considerados interligados. A EITI Angola deve desagregar totalmente todas as receitas materiais por fluxo de receita, entidade governamental receptora, empresa e, quando aplicável, por projeto individual.
22. De acordo com o Requisito 4.9, Angola deve avaliar se as empresas e entidades governamentais aderem, na prática, aos procedimentos de qualidade e auditoria. Para as empresas consideradas materiais, o GMP de Angola deve assegurar o recebimento das garantias de qualidade acordadas no âmbito do relatório. Angola deve assegurar que foram tomadas medidas apropriadas para garantir a confiabilidade das divulgações dos pagamentos das empresas e das receitas governamentais para os setores de petróleo, gás e mineração. O GMP de Angola deve abordar como as práticas de auditoria e garantia no país se alinham às normas internacionais de auditoria. As informações não financeiras nos relatórios EITI devem ter fontes claras.
23. De acordo com o Requisito 5.1, Angola deve garantir a divulgação pública de quais receitas da indústria extrativa, em dinheiro ou em espécie, são registradas no orçamento nacional, incluindo as receitas petrolíferas retidas usadas para serviço da dívida. Quando as receitas não forem registradas no orçamento nacional, a alocação dessas receitas deve ser explicada, com links fornecidos para relatórios financeiros relevantes, conforme aplicável, por exemplo, contas de garantia/escrow usadas para o serviço da dívida.

Para fortalecer a implementação, Angola é incentivada a trabalhar com entidades governamentais relevantes, como o Ministério das Finanças e o Banco Central, para fortalecer as divulgações sistemáticas do registro das receitas extrativas no orçamento nacional. Angola é incentivada a fazer referência aos sistemas nacionais de classificação de receitas e aos padrões internacionais, como o Manual de Estatísticas de Finanças Governamentais do FMI, em suas divulgações EITI.

24. De acordo com o Requisito 5.2, Angola deve esclarecer a base legal para as transferências subnacionais, o tipo de transferências subnacionais existentes e onde elas se aplicam. Angola deve garantir a divulgação pública de todas as transferências subnacionais de receitas extrativas. Essas divulgações devem incluir a fórmula de repartição das receitas relevantes, o valor da transferência calculado de acordo com a fórmula e o valor real que foi transferido entre o governo nacional e cada entidade subnacional relevante com direito a receber transferências subnacionais de receitas extrativas no(s) ano(s) em análise. Essas informações devem ser desagregadas por unidade governamental subnacional beneficiária.

O grupo multiparticipativo é incentivado a acordar um procedimento para abordar a qualidade dos dados e a garantia das informações sobre transferências subnacionais, de acordo com o Requisito 4.9. Para fortalecer a implementação, Angola poderia informar como

as receitas extrativas destinadas a programas ou investimentos específicos em nível subnacional são geridas e os desembolsos reais.

25. De acordo com o Requisito 6.1, Angola deve divulgar os gastos sociais obrigatórios e os pagamentos ambientais materiais. O GMP deve analisar todos os gastos sociais e pagamentos ambientais aplicáveis ao setor extrativo em Angola e identificar limites de materialidade relevantes. Os dados relevantes devem ser desagregados de acordo com o Requisito 6.1.

Recomendações estratégicas

Angola é incentivada a considerar as seguintes recomendações para fortalecer a implementação da EITI:

Resultados e impacto

1. Para fortalecer a implementação do Requisito 1.5, a EITI Angola é incentivada a realizar consultas mais regulares e amplas para atualizar seu plano de trabalho. Angola também é incentivada a fortalecer o vínculo das atividades com as prioridades nacionais de combate à corrupção ou de atração de investimentos, bem como atividades que permitem operacionalizar o acompanhamento das recomendações priorizadas pelo GMP, como aquelas destinadas a eliminar as barreiras legais à implementação. O GMP também é incentivado a considerar se algum novo acontecimento, como um caso de corrupção que veio a público ou planos para uma reforma legal, pode influenciar os objetivos e as atividades do seu plano de trabalho. A EITI Angola é incentivada a desenvolver objetivos e atividades específicos para a transversalização (*mainstreaming*) dos dados EITI. Para fortalecer os esforços de formação, Angola é incentivada a facilitar treinamentos direcionados a grupos constituintes mais amplos, principalmente OSCs, e a documentar publicamente as contribuições das diferentes partes interessadas ao plano de trabalho.
2. Para fortalecer a implementação do Requisito 7.3, a EITI Angola é incentivada a desenvolver uma estrutura de priorização para monitorar o progresso no atendimento às recomendações. Essa estrutura deve definir, de forma clara, os prazos, as partes responsáveis e as ações específicas de cada recomendação de forma a garantir um acompanhamento eficiente.

Engajamento das partes interessadas

1. Para fortalecer a implementação do Requisito 1.2, as empresas em Angola são incentivadas a assumir um papel mais proativo na busca de soluções para resolver entraves, como barreiras legais para a divulgação dos contratos e em torno da confidencialidade do contribuinte, por exemplo, sob forma de renúncias (waivers) ou advocacia mais ativa em torno da reforma legal. As empresas também são incentivadas a ampliar suas atividades de disseminação junto ao grupo constituinte da mineração com o intuito de aumentar a inclusão do setor de mineração no processo EITI, em especial junto às empresas envolvidas na fase de exploração mineral, incluindo o engajamento com a Câmara de Minas, uma vez estabelecida.

Transparência

1. Para fortalecer a implementação do Requisito 2.1, a EITI Angola é incentivada a trabalhar

com entidades governamentais relevantes para fortalecer suas divulgações sistemáticas de informações sobre o arcabouço legal e o regime fiscal para as indústrias extrativas, incluindo reformas em andamento e planejadas. A EITI Angola também é incentivada a produzir manuais explicativos para facilitar a compreensão geral das informações EITI.

2. Para fortalecer a implementação do Requisito 6.4, Angola pode optar por ampliar o escopo do seu reporte EITI para incluir informações sobre a gestão e o monitoramento do impacto ambiental das indústrias extrativas, incluindo uma visão geral das disposições legais e regras administrativas relevantes, bem como práticas reais relacionadas à gestão e ao monitoramento ambiental dos investimentos em extração no país. A EITI Angola também poderia divulgar informações sobre os procedimentos regulares de monitoramento ambiental, processos administrativos e sancionatórios dos governos, bem como passivos ambientais e programas de reabilitação e remediação ambiental.
3. Para fortalecer a implementação do Requisito 3.3, Angola é incentivada a divulgar as fontes e os métodos de cálculo de volumes e valores de exportação.
4. Para fortalecer a implementação do Requisito 4.8, Angola é incentivada a garantir que as divulgações públicas dos pagamentos das empresas e das receitas do governo sejam suficientemente oportunas para informar o debate público e a formulação de políticas. Angola é incentivada a considerar abordagens para o reporte EITI que se baseiam em divulgações sistemáticas com o objetivo de melhorar a tempestividade do reporte EITI.
5. Para fortalecer a implementação em conformidade com o Requisito 5.3, Angola é incentivada a usar seu reporte EITI para facilitar o acesso a informações sobre o orçamento, as despesas e as práticas de auditoria do governo. Angola é incentivada a expandir suas divulgações EITI para informações tempestivas do governo de forma a promover a compreensão e o debate públicos sobre questões de sustentabilidade das receitas e dependência de recursos. Isso pode incluir as suposições que sustentam os próximos anos do ciclo orçamentário e relacionados à produção projetada, aos preços das commodities e às previsões de receita provenientes das indústrias extrativas, além da proporção das receitas fiscais futuras que se espera que venham do setor extrativo.
6. Para fortalecer a implementação do Requisito 4.6, Angola é incentivada a fazer uma revisão anual da aplicabilidade e, se relevante, divulgar os pagamentos subnacionais diretos materiais.

O governo e todas as partes interessadas são incentivados a considerar essas recomendações e a documentar as respostas de Angola a essas recomendações na próxima revisão anual dos resultados e impacto da implementação da EITI.

Contexto

Angola aderiu à EITI em junho de 2022. A Validação de Angola em relação ao Padrão EITI de 2019 teve início em 1º de outubro de 2024.

A EITI Angola reuniu a documentação para a Validação utilizando os modelos de recolha de dados aprovados pelo Conselho sobre Engajamento das partes interessadas, Transparência e Resultados

e impacto. Os arquivos estão disponíveis no site da ITIE Angola.² A equipe de Validação do Secretariado Internacional preparou uma avaliação inicial, seguindo o procedimento de Validação³ e o guia de Validação.⁴ De acordo com o procedimento de Validação, foi aberta uma consulta pública para a recolha de opiniões das partes interessadas sobre a implementação da EITI, entre 1º de julho a 1º de outubro de 2024. As consultas às partes interessadas foram realizadas presencialmente de 25 a 28 de novembro de 2024. O rascunho da avaliação foi compartilhado com o GMP para comentários em 2 de abril de 2025, em inglês, e em 16 de abril de 2025, em português. O Secretariado Internacional recebeu comentários do GMP em 15 de maio e, em seguida, finalizou a avaliação.

De acordo com o Artigo 4.c da Seção 4 do Padrão EITI de 2019, a avaliação geral consiste em pontuações de componentes sobre o Engajamento das partes interessadas, Transparência e Resultados e impacto, bem como uma pontuação numérica geral.⁵ A pontuação do componente representa uma média dos pontos atribuídos para cada requisito aplicável. Os pontos atribuídos aos indicadores de eficácia e sustentabilidade são adicionados à pontuação do componente Resultados e impacto. A pontuação geral é a média das três pontuações dos componentes.

² <https://itieangola.org/documentos-disponiveis/>

³ <https://eiti.org/guidance-notes/validation-procedure-2019-eiti-standard>

⁴ <https://eiti.org/guidance-notes/validation-guide-2019-eiti-standard>

⁵ <https://eiti.org/documents/eiti-board-oversight-eiti-implementation#article-4-eiti-validation-process-15819>